

2023-2024

Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI



Receita Federal

Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação



BRASÍLIA-DF/2023

FICHA TÉCNICA

- Fernando Haddad
Ministro da Fazenda
- Robinson Sakiyama Barreirinhas
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
- Adriana Gomes Rêgo
Subsecretária Geral
- Juliano Brito da Justa Neves
Subsecretário de Gestão Corporativa
- Felipe Mendes Moraes
Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação
- Danielle Carvalho Barbosa
Coordenadora de Gestão Integrada
- Carlos Galberto Silva Ribeiro
Coordenador de Sistemas
- Neolúcio de Vasconcelos
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica
- Adriana Meiko Eguchi Asami
Chefe da Divisão de Segurança em Tecnologia da Informação
- Paulo Eduardo Silva
Chefe da Divisão de Plataformas Tecnológicas Estruturantes
- Fernando Carvalho da Rocha
Chefe do Serviço de Planejamento de TI e Acompanhamento de Projetos e Processos

Equipe de Elaboração e Consolidação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação

- Andreia Garcia Tomaz
- Caroline Valadão de Oliveira
- Danielle Carvalho Barbosa
- Fernando Carvalho da Rocha
- Roberto Luiz Barreto Ramos
- Thais Motomatsu Silva Romano



Sumário

HISTÓRICO DE VERSÕES	4
ABREVIASÕES	5
1– INTRODUÇÃO.....	6
2- VIGÊNCIA	7
3- ABRANGÊNCIA.....	7
4- METODOLOGIA APLICADA	7
5- DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	8
6- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	9
7- REFERENCIAL ESTRATÉGICO.....	12
7.1 – <i>Plano Estratégico Institucional 2021/2023 da RFB</i>	12
7.2 - Relação do Mapa Estratégico e Cadeia de Valor	14
7.3 – <i>Cadeia de valor da RFB – Macroprocesso de TI</i>	15
7.4 – Alinhamento dos Objetivos da RFB à Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação do Ministério da Fazenda (EITI-MF)	15
7.5- <i>Alinhamento dos Objetivos da RFB à Estratégia de Governo Digital (EDG)</i>	16
8 - ORGANIZAÇÃO DA TI NA RFB	17
8.1 - Organograma da Coordenação Geral de Tecnologia e Segurança da Informação(Cotec) na RFB	18
8.2 - <i>Estrutura da Cotec de acordo com o Regimento Interno da RFB (Artigo 2º da Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia)</i>	19
2.5.3 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Cotec)	19
2.5.3.1 - <i>Coordenação de Gestão Integrada (Cogei)</i>	19
2.5.3.1.1 - Divisão de Gestão de Serviços (Diges)	19
2.5.3.1.1.1 - Equipe de Gestão Nacional de Serviços de TI (EGS)	19
2.5.3.1.2 - Divisão de Gestão de Contratos de Tecnologia e Segurança da Informação (Digec)	19



2.5.3.1.2.1 - Equipe de Gestão de Contratos de TI (ECT)	19
2.5.3.1.3 - Serviço de Planejamento de TI e Acompanhamento de Projetos e Processos (Sepap)	19
2.5.3.1.4 - Equipe de Estrutura Tecnológica para Convênios (ECV).....	19
2.5.3.2 - Coordenação de Sistemas (Cosis).....	19
2.5.3.2.1 - Divisão de Gestão de Soluções de TI (Diget).....	19
2.5.3.2.1.1 - Equipe de Gestão de Métricas (EGM).....	19
2.5.3.2.1.2 - Equipe de Gestão do Portfólio de Produtos de TI (EPT)	19
2.5.3.2.2 - Divisão de Administração da Informação (Disad).....	19
2.5.3.2.2.1 - Equipe de Inteligência Artificial (EIA).....	19
2.5.3.2.2.2 - Equipe de Cruzamento de Dados e Criação de Conhecimento (ECC)	19
2.5.3.2.3 - Divisão de Desenvolvimento Interno (Didev)	19
2.5.3.2.3.1- Equipe de Teste de Software (ETS)	19
2.5.3.3 - Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (Coinf)	19
2.5.3.3.1 - Divisão de Soluções de Tecnologia e Segurança da Informação (Disot)	19
2.5.3.3.1.1 - Equipe de Internalização de Tecnologia (EIT)	19
2.5.3.3.2 - Divisão de Infraestrutura e Operação Nacional (Difra)	19
2.5.3.3.2.1 - Equipe de Gestão do Datacenter RFB (EGD).....	19
2.5.3.3.2.2 - Equipe de Gerência de Ambiente Informatizado Nacional (EAI).....	19
2.5.3.3.2.3 - Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação das Unidades Centrais (Setec).....	20
2.5.3.4 - Divisão de Segurança em Tecnologia da Informação (Diseg).....	20
2.5.3.4.1 - Equipe de Segurança em Infraestrutura e Sistemas (ESI).....	20
2.5.3.4.2 - Equipe de Gestão de Certificação Digital (EDI)	20
2.5.3.5 - Divisão de Plataformas Tecnológicas Estruturantes (Dplat)	20
2.5.3.5.1 - Equipe de Gestão Nacional de Plataformas Tecnológicas (ENP)	20
2.5.3.6 - Serviço Especial de Tecnologia e Segurança da Informação (Serti).....	20



2.5.3.7 - Seção Especial de Tecnologia e Segurança da Informação (Sarti).....	20
2.5.3.8 - Equipe de Suporte à Governança de TI (EST)	20
2.5.3.9 - Equipe de Prestação de Informações de TI (EPI)	20
8.3 - Competências da Cotec de acordo com o Regimento Interno (Artigo 187 e seguintes)	20
9- INVENTÁRIO DE NECESSIDADES.....	25
9.1 - Critérios de priorização	25
9.2 - Necessidades levantadas	26
10 - CAPACIDADE ESTIMADA DE EXECUÇÃO.....	28
11 - PLANO DE AÇÃO	30
12 - PLANO ORÇAMENTÁRIO	33
12.1 - Plano de Contratações Anual (PCA) 2023	33
12.2- Vinculação das Ações ao Plano de Contratações Anual (PCA 2023) Vincular ações e contratações	34
13 - PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS	37
13.1 - Alocação de pessoas	37
13.2 - Papéis de TI	38
13.3 - Necessidades de Capacitação da Área de TI	38
14 - PLANO DE RISCOS	40
15 - PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E REVISÃO.....	44
16 - FATORES CRÍTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PDTI	45
17 – CONCLUSÃO.....	46



HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
21/03/2023	1.0	Plano Diretor de Tecnologia da Informação	Equipe de elaboração



ABREVIASÕES

- **CGD** Comitê de Governança Digital
- **COGEP** Coordenação Geral de Gestão de Pessoas
- **COTEC** Coordenação Geral de Tecnologia e Segurança da Informação
- **EGD** Estratégia de Governo Digital
- **EITI** Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação
- **IAAC** Indicador de Amplitude das Ações de Capacitação
- **IApAC** Indicador de Aprofundamento das Ações de Capacitação
- **IDG** Índice de Desenvolvimento Gerencial
- **MF** Ministério da Fazenda
- **NCTI** Núcleo de Contratações de Tecnologia da Informação
- **PCA** Plano de Contratações Anual
- **PAEP** Plano Anual de Execução de Projetos de TI
- **PDTI** Plano Diretor de Tecnologia da Informação
- **PEI** Plano Estratégico Institucional
- **PETI** Plano Estratégico de Tecnologia da Informação
- **RFB** Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
- **SGD** Secretaria de Governo Digital
- **SISP** Sistema de Adm. dos Recursos de TI do Poder Executivo Federal
- **TI** Tecnologia da Informação



1– INTRODUÇÃO

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) é órgão específico e singular da estrutura do Ministério da Fazenda. Ela é responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País.

Além de atuar no combate e na prevenção aos ilícitos fiscais e aduaneiros como sonegação fiscal, contrabando, descaminho, pirataria, fraude comercial, tráfico de drogas e de animais em extinção e outros delitos relacionados ao comércio internacional, a RFB também auxilia o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária.

A Receita Federal do Brasil está presente em todo o território nacional, com atuação nas Unidades Centrais e nas dez Regiões Fiscais, por meio de suas Superintendências, Delegacias, Alfândegas, Inspetorias, Agências e Postos de Atendimento.

Na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é definido como “instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período”.

O PDTI da RFB é o instrumento utilizado pelo órgão para apresentar o seu planejamento de nível tático na área de TI, alinhado à estratégia organizacional e à estratégia de tecnologia. Seu objetivo é demonstrar as iniciativas que serão executadas para o atingimento dos objetivos organizacionais.

Este PDTI está alinhado à Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação (EITI) do Ministério da Fazenda, à Estratégia de Governo Digital (EGD) conforme Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 e às disposições da Portaria SGD/ME nº 778, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre a implantação da Governança de TI nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP).



2- VIGÊNCIA

Este Plano Diretor de Tecnologia da Informação terá vigência nos anos de 2023 e 2024, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério da Fazenda e com o Plano Estratégico da Receita Federal.

3- ABRANGÊNCIA

O Plano Diretor de TI abrange toda a RFB, sendo orientador para as iniciativas de TI das áreas de negócio e para as equipes de TI localizadas nos órgãos centrais, em suas projeções regionais (Serti e Sartis) e nas demais unidades de TI do órgão.

Enquanto direcionador das aquisições de TI, abrange as necessidades das áreas de negócio no que se refere ao uso de ferramentas e soluções tecnológicas.

4- METODOLOGIA APLICADA

O PDTI 2023-2024 da RFB é resultado da consolidação de instrumentos de Governança e Gestão no âmbito da Receita Federal e de princípios e diretrizes estabelecidos para a Administração Pública Federal.

Neste contexto, o presente PDTI foi elaborado com base nas diretrizes da Estratégia de Governo Digital (EGD), do Plano Estratégico Institucional da Receita Federal 2021-2023, bem como fez uso da avaliação do seu PDTI anterior, vigente nos anos 2021 e 2022.

A metodologia aplicada para sua elaboração está descrita no Guia de elaboração do PDTIC versão 2.0, proposta pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), que é o sistema de planejamento, coordenação, organização, operação, controle e supervisão dos recursos de TI no Governo Federal.



5- DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

São documentos norteadores deste PDTI:

- Estratégia de Governança Digital da Administração Federal (EGD), instituída conforme o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020;
- Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação (EITI) do Ministério da Economia (2019-2022);
 - Guia de PDTIC do SISP Versão 2.0, de 1º de setembro de 2016;
 - Estratégia brasileira de transformação digital 2018;
 - Lei geral de proteção de dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018;
 - Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP;
- COBIT (*Objetivos de Controle para Informação e Tecnologia Relacionada*)
- Instrução Normativa conjunta MP/CGU nº 1, de 10 maio de 2016, dispõe sobre controle internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2020/2022 do Ministério da Economia;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2021/2022 da Receita Federal do Brasil;
- Plano Estratégico Institucional da Receita Federal 2021/2023;
- Portaria Cotec nº 14, de 25 de março de 2014, que dispõe sobre papéis, e suas respectivas atribuições, exercidos no âmbito da Cotec;
- Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre a implantação da governança de TI nos órgãos e entidades pertencentes ao SISP,
- Portaria RFB nº 867, de 02 de abril de 2014, dispõe sobre a política de renovação de estações de trabalho no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).



6- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Como instrumento de Planejamento tático e operacional da área de TI da RFB, este PDTI segue os seguintes princípios e diretrizes:

ID	Princípio/Diretriz	Normativo
PD01	Alinhamento à Estratégia de Governo Digital	Decreto nº 10.332/2020, alterado pelo Decreto nº 10.996/2022
PD02	Alinhamento à Estratégia brasileira de transformação digital	Decreto nº 9.319/2018, e estratégia brasileira para a transformação digital (e-digital) 2018
PD03	Estratégia Integrada de TI (EITI) do ME	PDTI do Ministério da Fazenda
PD04	Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei nº 13.853/2019
PD05	Guia de PDTIC do SISP	Guia de PDTIC do SISP versão 2.0
PD06	Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do ME	PDTI ME 2020 a 2022
PD07	Plano estratégico Institucional 2021/2023 da RFB	Plano Estratégico Institucional RFB 2021/2023
PD08	Aderência das ações de TIC às políticas públicas	Decreto nº 10.332/2020
PD09	Melhoria contínua dos processos de trabalho	COBIT (<i>Objetivos de Controle para Informação e Tecnologia Relacionada</i>); Portaria SGD/ME nº 778/2019
PD010	Segurança da informação	Lei nº 12.527/2011; IN GSI/PR nº 1 de 2020
PD011	Desenvolvimento dos recursos humanos de TI	Programa de educação corporativa (Proeduc) – Portaria RFB nº 128, de 04 de fevereiro de 2013
PD012	Gestão dos contratos de TI	IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022; Lei nº 14.133/2021 [RLBR: Nova LEG.]
PD013	Gestão dos serviços de TI	COBIT, ISO 20000
PD014	Desenvolvimento de soluções de TI	COBIT
PD015	Gestão de riscos	IN conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016 (PR/CGU)
PD016	Política de dados abertos	Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016

Seguindo as orientações do Guia de PDTIC do SISP, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da RFB está alinhado aos sistemas de Planejamento da Administração Pública Federal, que são o PPA, a LDO e LOA.



As ações enumeradas neste PDTI estão estruturadas de maneira a atingirem as seguintes diretrizes estabelecidas na Estratégia de Governo Digital:

- **Governo Centrado no cidadão**, tendo como objetivos a oferta de serviços públicos digitais, a avaliação de satisfação nos serviços digitais, e a disponibilização de canais e serviços digitais simples e intuitivos;
- **Governo Integrado**, com a possibilidade de acesso digital único aos serviços públicos, às plataformas e ferramentas compartilhadas e a serviços públicos integrados;
- **Governo Inteligente**, com políticas públicas baseadas em dados e evidências, em serviços públicos do futuro e tecnologias emergentes e serviços preditivos e personalizados ao cidadão;
- **Governo Confiável**, mediante a implementação da Lei Geral de Proteção de dados no âmbito do Governo Federal, da garantia da segurança das plataformas de governo digital de missão crítica e através da Identidade digital ao cidadão;
- **Governo Transparente e Aberto**, mediante a reformulação/o dos canais de transparência e dados abertos, da participação do cidadão na elaboração das Políticas Públicas, e da definição do Governo como plataforma para novos negócios;
- **Governo Eficiente**, mediante a otimização das infraestruturas de tecnologia da informação, tendo o digital como fonte de recursos para políticas públicas essenciais e através de equipes de Governo com competências digitais.

A vinculação do PDTI à estratégia de transformação digital, instituída pelo Decreto nº 9.319 de 2018, ocorre através das iniciativas que visam à transformação digital do Governo, tornando-o mais acessível à população e mais eficiente em prover serviços ao cidadão, de acordo com a Estratégia de Governo Digital (Decreto nº 10.332 de 2020).

No que se refere ao plano estratégico institucional do Ministério da Fazenda, a Receita Federal, como órgão responsável pela arrecadação e fiscalização dos tributos federais contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, em especial aos objetivos de ‘Recuperar o equilíbrio fiscal e controle de gastos públicos’ e ‘Simplificar tributos’. Além disso, com a atuação direta da Coordenação Geral de Tecnologia e Segurança da Informação da RFB, também contribui para o atingimento do objetivo estratégico de ‘Desburocratizar e digitalizar os serviços para a sociedade’.

A vinculação ao Plano Estratégico Institucional da Receita Federal do Brasil se dá mediante a aderência aos objetivos estratégicos institucionais e aos princípios gestão do



órgão, quais sejam:

- Eficiência;
- Inovação;
- Valorização de pessoas;
- Cooperação, tanto interna quanto com entidades externas, públicas e privadas.

Os objetivos integrados de TI, de acordo com a Estratégia integrada de TI do MF, aos quais o PDTI da Receita Federal também está vinculado são os seguintes:

- Simplificar os serviços entregues ao cidadão por meio da transformação digital;
- Promover o compartilhamento e a integração de sistemas, dados e recursos (infraestrutura, pessoas e serviços), de modo a fomentar e difundir boas práticas;
- Reduzir custos, racionalizar recursos e garantir a qualidade dos serviços;
- Aperfeiçoar os mecanismos de priorização e harmonização das ações, privilegiando resultados efetivos;
- Viabilizar o monitoramento de resultados e da aplicação eficiente dos recursos, promovendo a transparência;
- Promover um espaço de colaboração onde o governo possa trabalhar em parceria com a sociedade para inovar e transformar digitalmente a nação.

Com relação aos fundamentos e diretrizes estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Plano Diretor de TI da RFB enumera iniciativas que estão relacionadas à proteção e ao tratamento de dados pessoais dos contribuintes, de acordo com os guias operacionais para adequação à LGPD elaborados pela Secretaria de Governo Digital.

Da mesma forma, é objetivo do PDTI colaborar para o desenvolvimento da governança de TI da RFB identificando necessidades, metas e ações que integradas atuem no aprimoramento dos seguintes pontos:

- Capacitação dos recursos humanos de TI;
- Segurança da informação;
- Desenvolvimento de sistemas de informação;
- Gestão de serviços de TI;
- Contratação de bens e serviços de TI;
- Gestão de contratos de TI;
- Gestão orçamentária de TI.



7- REFERENCIAL ESTRATÉGICO

7.1 – *Plano Estratégico Institucional 2021/2023 da RFB*

Missão	
Nós administramos o sistema tributário e aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país	
Visão	
Sermos reconhecidos como essenciais ao progresso do país, engajados na inovação, na promoção da conformidade tributária e aduaneira e na oferta de serviços de excelência à sociedade	
Valores	
Integridade	Fazemos o que é certo, com honestidade e firmeza ética, seguindo critérios técnicos e atentos à necessidade de prevenir e corrigir desvios de conduta
Imparcialidade	Atuamos de forma imparcial e impessoal, em obediência à legalidade, contribuindo para a justiça fiscal
Profissionalismo	Cumprimos nossa missão baseados em normas e procedimentos institucionais bem definidos, agindo com respeito, competência, responsabilidade e imparcialidade
Transparência	Promovemos a publicidade de nossas ações institucionais e práticas administrativas de forma clara e acessível a toda a sociedade, de forma a propiciar o controle social e a redução de assimetria de informações entre os agentes econômicos

Princípios de Gestão	
Eficiência	Entregamos o melhor resultado possível com economicidade, e sempre buscamos a melhoria de produtividade dos processos de trabalho
Inovação	Somos uma instituição dinâmica e criativa, que constantemente concretiza novas formas de entregar o melhor à sociedade
Valorização das pessoas	Somos comprometidos em cumprir com a nossa missão, mantendo nosso corpo funcional sempre motivado e valorizado
Cooperação	Atuamos de forma coordenada e integrada internamente, bem como com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, intensificando a abrangência das ações e a amplitude dos resultados



Objetivos Estratégicos

ID	Descrição
OE01	Aproximar a arrecadação efetiva da potencial
OE02	Ampliar a conformidade tributária e aduaneira em obediência à legalidade
OE03	Aumentar a satisfação dos contribuintes com a Receita Federal
OE04	Aumentar o engajamento do corpo funcional
OE05	Ampliar a segurança e a agilidade no comércio exterior

Objetivos de processos

ID	Descrição
OP01	Aperfeiçoar as informações sobre contribuintes e setores econômicos
OP02	Incrementar a segurança jurídica, por meio da interpretação da legislação e pela redução de litígios
OP03	Intensificar a oferta de serviços por meio digital
OP04	Aprimorar a comunicação interna e externa
OP05	Ampliar o combate a ilícitos tributários e aduaneiros
OP06	Ampliar a atuação da RFB com base em modelo integrado de gestão de riscos
OP07	Agilizar a análise das demandas requeridas à Receita Federal
OP08	Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias e aduaneiras
OP09	Fortalecer a cooperação com órgãos nacionais e internacionais e com a sociedade
OP10	Promover a constituição de créditos tributários, com ênfase na arrecadação
OP11	Promover a cidadania fiscal
OP12	Agilizar a arrecadação dos créditos tributários constituídos

Objetivos de pessoas e recursos

ID	Descrição
OP01	Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional
OP02	Fortalecer a atuação integrada de equipes
OP03	Ampliar o uso da TI para automatização e inovação
OP04	Estimular a inovação e a gestão do conhecimento
OP05	Aprimorar a gestão do desempenho de pessoas e equipes
OP06	Otimizar o desenvolvimento do corpo funcional aplicado à era digital e aos processos de trabalho
OP07	Aperfeiçoar o marco normativo para fortalecimento da atuação da RFB
OP08	Promover ações de melhoria do clima organizacional
OP09	Ampliar as oportunidades de reconhecimento e valorização das pessoas
OP10	Otimizar o uso de recursos institucionais
OP11	Fortalecer a logística aplicada às operações de vigilância e repressão e à gestão de mercadorias apreendidas



7.2 - Relação entre Mapa Estratégico e Cadeia de Valor

A Cadeia de Valor é um dos mais importantes subsídios para a construção de planejamento estratégico da Receita Federal, constituindo-se na principal forma de relacionamento entre os processos de trabalho e a estratégia do órgão. A partir desse instrumento, os administradores identificam os processos mais críticos nos quais são necessárias melhorias significativas em face das demandas requeridas em um dado ciclo de gestão.





7.3 – Cadeia de valor da RFB – Macroprocesso de TI

Governança de TI – Descrição dos processos	
Realizar a governança de TI	Compreende a gestão estratégica e das políticas de TI e seus planos e portfólios
Prospectar inovações e gerir necessidades em soluções de TI	Envolve a gestão da prospecção de inovação tecnológica, identificação de necessidades e provimentos de soluções e inovações de TI
Desenvolver, adquirir e implantar soluções de TI	Consiste na gestão do processo de desenvolvimento desistemas no âmbito interno e externo à RFB
Manter e suportar soluções de TI	Envolve a produção de soluções de TI e a administração de acesso a segmentos do ambiente informatizado da organização
Gerir prestadores de serviços e fornecedores de TI	Envolve o gerenciamento de contratos de soluções de TI e a instrução da prorrogação e alteração destes contratos
Gerir segurança de TI	Engloba a gestão da segurança do ambiente informatizado de TI e da estrutura da certificação digital

7.4 – Alinhamento dos Objetivos da RFB à Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação do Ministério da Fazenda (EITI-MF)

Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação do Ministério da Fazenda (EITI-MF)		Objetivos da RFB
ID	Objetivos estratégicos integrados à TI	ID
OE.1	Simplificar os serviços entregues ao cidadão por meio da transformação digital	OP03; OPR01; OPR03
OE.2	Promover o compartilhamento e a integração de sistemas, dados e recursos (infraestrutura, pessoas e serviços), de modo a fomentar e difundir boas práticas	OE04; OPR03; OPR04; OPR10
OE.3	Reducir custos, racionalizar recursos e garantir a qualidade dos serviços	OE04; OPR01; OPR02; OPR03
OE.4	Aperfeiçoar os mecanismos de priorização e harmonização das ações, privilegiando resultados efetivos	OPR04; OPR05; OPR06
OE.5	Viabilizar o monitoramento de resultados e da aplicação eficiente dos recursos, promovendo a transparência	OE04; OP03; OPR01; OPR05
OE.6	Promover um espaço de colaboração onde o governo possa trabalhar em parceria com a sociedade para inovar e transformar digitalmente a nação	OE04; OPR04; OPR06; OPR10



7.5- Alinhamento dos Objetivos da RFB à Estratégia de Governo Digital (EGD)

EGD 2020-2022		RFB
Princípios	Objetivos	Objetivos
Governo centrado no cidadão	Oferta de serviços digitais	OP03; OPR03 OPR06
	Avaliação de satisfação nos serviços digitais	OP03; OPR01 OPR03; OPR04 OPR06
	Canais e serviços digitais simples e intuitivos	OP03; OPR03
Governo Integrado	Acesso digital único aos serviços públicos	OP03; OPR03
	Plataformas e ferramentas compartilhadas	OP03; OPR01 OPR03; OPR05
	Serviços públicos integrados	OP03; OPR03 OPR06; OPR10
Governo Inteligente	Políticas públicas baseadas em dados e evidências	OPR10
	Serviços públicos do futuro e tecnologias emergentes	OP03; OPR03
	Serviços preditivos e personalizados ao cidadão	OPR01; OPR03 OPR06; OPR10
Governo confiável	Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo federal	OPR01; OPR03
	Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica	OP03; OPR01
	Identidade digital ao cidadão	OP03; OPR03
Governo transparente e aberto	Reformulação dos canais de transparência e dados abertos	OP03; OPR01 OPR03
	Participação do cidadão na elaboração de políticas públicas	OPR10
	Governo como plataforma para novos negócios	OP03
Governo eficiente	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	OP03; OPR01 OPR03
	O digital como fonte de recursos para políticas públicas essenciais	OP03; OPR03 OPR04
	Equipes de governo com competências digitais	OE04; OPR04 OPR05; OPR06



8 - ORGANIZAÇÃO DA TI NA RFB

A RFB é constituída de unidades centrais e descentralizadas, distribuídas por todo o território nacional.

A estrutura de TI da RFB é composta por uma Coordenação-Geral localizada no órgão central, com projeções nas unidades descentralizadas. Além disso, a RFB possui um Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação, instituído pela Portaria RFB nº 800, de 28 de junho de 2013 (alterada pela Portaria RFB nº 891, de 14 de maio de 2019) e cujas atribuições são estabelecidas pelo artigo 4º da Portaria RFB nº 801, de 28 de junho de 2013 (alterada pela Portaria RFB nº 892, de 14 de maio de 2019).

As competências da área de TI estão estabelecidas no Regimento Interno da RFB, conforme Portaria nº 284, de 27 de junho de 2020 do Ministério da Economia.

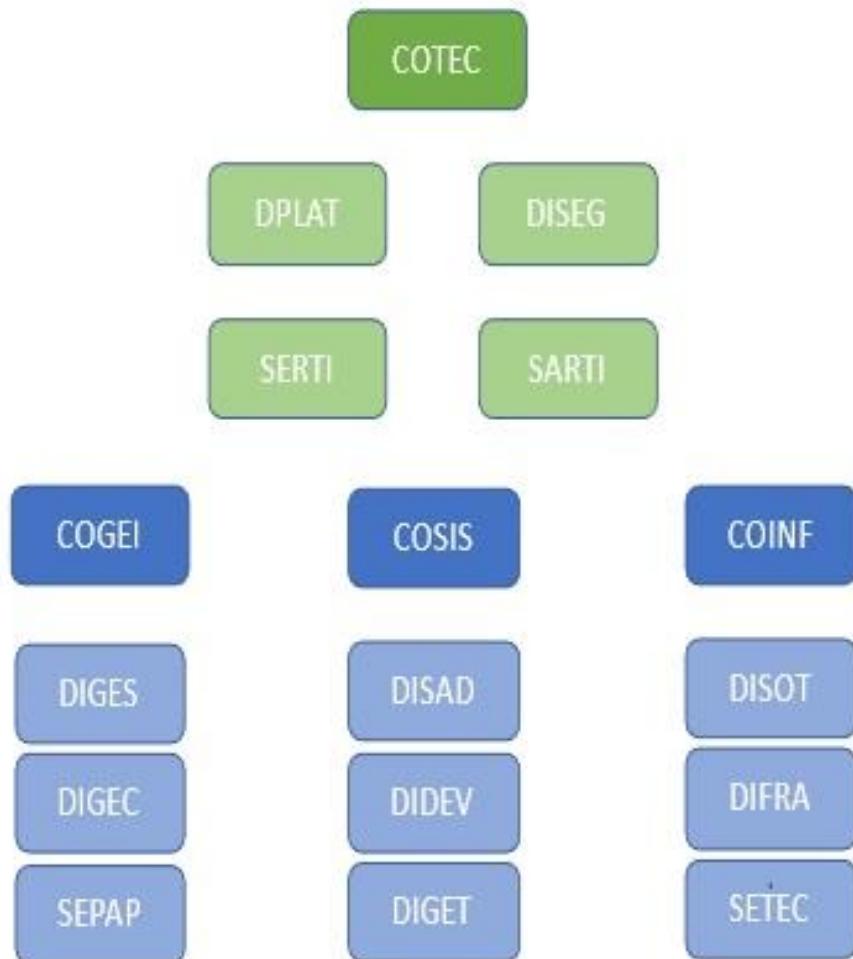
O Ambiente Informatizado da Receita Federal é definido como o conjunto de recursos que utiliza ou disponibiliza serviços de processamento de dados e sistemas de informação de uso do órgão. Estão incluídos os ambientes internos e os hospedados nas empresas contratadas como prestadoras de serviços de TI. Nos ambientes informatizados existem plataformas diferenciadas conforme as características e requisitos funcionais e não-funcionais das soluções de TI que sustentam.

A Portaria RFB nº 124, de 24 de janeiro de 2014 aprova o Mapa Estratégico de TI da RFB que teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2020 pela Portaria RFB nº 445, de 08 de março de 2019.

O Anexo I da Portaria RFB nº 124, de 24 de janeiro de 2014 traz o Mapa Estratégico da área gestora de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil e o Anexo II da mesma Portaria traz a descrição dos direcionadores estratégicos de TI.



8.1 - Organograma da Coordenação Geral de Tecnologia e Segurança da Informação(Cotec) na RFB





8.2 - Estrutura da Cotec de acordo com o Regimento Interno da RFB

(Artigo 2º da Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Ministério da Economia)

2.5.3 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Cotec)

2.5.3.1 - Coordenação de Gestão Integrada (Cogei)

2.5.3.1.1 - Divisão de Gestão de Serviços (Diges)

 2.5.3.1.1.1 - Equipe de Gestão Nacional de Serviços de TI (EGS)

 2.5.3.1.2 - Divisão de Gestão de Contratos de Tecnologia e Segurança da Informação (Digec)

 2.5.3.1.2.1 - Equipe de Gestão de Contratos de TI (ECT)

 2.5.3.1.3 - Serviço de Planejamento de TI e Acompanhamento de Projetos e Processos (Sepap)

 2.5.3.1.4 - Equipe de Estrutura Tecnológica para Convênios (ECV)

2.5.3.2 - Coordenação de Sistemas (Cosis)

2.5.3.2.1 - Divisão de Gestão de Soluções de TI (Diget)

 2.5.3.2.1.1 - Equipe de Gestão de Métricas (EGM)

 2.5.3.2.1.2 - Equipe de Gestão do Portfólio de Produtos de TI (EPT)

2.5.3.2.2 - Divisão de Administração da Informação (Disad)

 2.5.3.2.2.1 - Equipe de Inteligência Artificial (EIA)

 2.5.3.2.2.2 - Equipe de Cruzamento de Dados e Criação de Conhecimento (ECC)

2.5.3.2.3 - Divisão de Desenvolvimento Interno (Didev)

 2.5.3.2.3.1 - Equipe de Teste de Software (ETS)

2.5.3.3 - Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (Coinf)

2.5.3.3.1 - Divisão de Soluções de Tecnologia e Segurança da Informação (Disot)

 2.5.3.3.1.1 - Equipe de Internalização de Tecnologia (EIT)

 2.5.3.3.2 - Divisão de Infraestrutura e Operação Nacional (Difra)

 2.5.3.3.2.1 - Equipe de Gestão do Datacenter RFB (EGD)

 2.5.3.3.2.2 - Equipe de Gerência de Ambiente Informatizado



Nacional (EAI)

2.5.3.3.2.3 - Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação das Unidades Centrais (Setec)

2.5.3.4 - Divisão de Segurança em Tecnologia da Informação (Diseg)

2.5.3.4.1 - Equipe de Segurança em Infraestrutura e Sistemas (ESI)

2.5.3.4.2 - Equipe de Gestão de Certificação Digital (EDI)

2.5.3.5 - Divisão de Plataformas Tecnológicas Estruturantes (Dplat)

2.5.3.5.1 - Equipe de Gestão Nacional de Plataformas Tecnológicas (ENP)

2.5.3.6 - Serviço Especial de Tecnologia e Segurança da Informação (Serti)

2.5.3.7 - Seção Especial de Tecnologia e Segurança da Informação (Sarti)

2.5.3.8 - Equipe de Suporte à Governança de TI (EST)

2.5.3.9 - Equipe de Prestação de Informações de TI (EPI)

8.3 - Competências da Cotec de acordo com o Regimento Interno (Artigo

187 e seguintes)

Art. 187. À Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec) compete gerenciar as atividades relativas:

- I - à realização da governança de tecnologia e segurança da informação;
- II - à prospecção de inovações e à gestão de necessidades em soluções de TI;
- III - ao desenvolvimento, à aquisição e à implantação de soluções de TI;
- IV - à manutenção da estrutura corporativa e ao suporte de soluções de TI;
- V - à gestão dos prestadores de serviços e fornecedores de TI; e
- VI - à gestão de segurança de TI.

Parágrafo único. A Cotec poderá, em alinhamento com as Superintendências, delegar às Ditec das regiões fiscais a execução nacional de atividades relativas aos processos de trabalho de Governança de TI.

Art. 188. À Coordenação de Gestão Integrada (Cogei) compete gerenciar as atividades relativas:

- I - à prestação e à gestão de serviços de TI;
- II - à gestão de prestadores de serviços e fornecedores de bens de TI;
- III - à elaboração e ao monitoramento

do plano diretor de TI; e
IV - à gestão da implementação tecnológica de convênios e outros acordos de compartilhamento de dados.

Art. 189. À Divisão de Gestão de Serviços (Diges) compete gerir e executar as atividades relativas:

- I - aos serviços e aos sistemas em produção;
- II - às requisições de serviços, aos incidentes e aos problemas de TI;
- III - à programação de produção de soluções de TI; e
- IV - à central de serviços.

Art. 190. À Equipe de Gestão Nacional de Serviços de TI (EGS) compete propor diretrizes, políticas, normas, padrões e procedimentos de TI e de gestão de serviços e gerir e executar as atividades relativas:

- I - ao apoio na elaboração dos scripts de atendimento para a central de serviços;
- II - à programação de produção de soluções de TI;
- III - à identificação de possíveis impactos em outras soluções de TI disponibilizadas no ambiente de produção;
- IV - ao desenvolvimento de políticas e à



integração de ações de prevenção à indisponibilidade dos serviços de TI da RFB;

V - ao acompanhamento da restauração dos incidentes sofridos pelos serviços de TI da RFB;

VI - ao desenvolvimento e à manutenção da política de prevenção a incidentes aos serviços de TI da RFB;

VII - ao desenvolvimento e à manutenção da política de acompanhamento aos incidentes identificados;

VIII - à notificação aos fiscais técnicos dos incidentes identificados nos serviços de TI;

IX - à coordenação das ações das projeções de gestores de serviços de TI; e

X - ao acompanhamento de eventos de crise, instaurados ou previstos, envolvendo os serviços de TI.

Art. 191. À Divisão de Gestão de Contratos de Tecnologia e Segurança da Informação (Digec) compete gerir e executar as atividades relativas:

I - à gestão de contratos de TI, com o apoio das subunidades da Cotec e das demais áreas da RFB;

II - ao assessoramento na realização de contratações e aquisições de soluções de TI; e

III - à gestão de prestadores de serviços e fornecedores de bens de TI.

Art. 192. À Equipe de Gestão de Contratos de TI (ECT) compete, sob a orientação da Digec, gerir e executar as atividades relativas à gestão de contratações de soluções de TI.

Art. 193. Ao Serviço de Planejamento de TI e Acompanhamento de Projetos e Processos (Sepap) compete gerir e executar as atividades relativas:

I - ao planejamento estratégico, tático e operacional de tecnologia e segurança da informação;

II - ao planejamento orçamentário de tecnologia e segurança da informação e à respectiva prestação de contas quando requisitada;

III - ao acompanhamento e à supervisão da execução de projetos internos da Cotec;

IV - ao programa de capacitação de TI;

V - ao mapeamento de processos de trabalho de TI e dos respectivos riscos e ao apoio dos procedimentos gerenciais e operacionais correspondentes; e

VI - ao assessoramento do desenvolvimento organizacional no



âmbito da tecnologia e segurança da informação.

Art. 194. À Equipe de Estrutura Tecnológica para Convênios (ECV) compete:

I - gerir a implementação tecnológica de convênios e outros acordos de compartilhamento de dados; e

II - intermediar a comunicação com as áreas técnicas dos órgãos convenentes.

Art. 195. À Coordenação de Sistemas (Cosis) compete gerenciar as atividades relativas:

I - à padronização, à gestão e ao monitoramento do desenvolvimento, da manutenção e da implantação de sistemas de informação e aplicativos que suportam os processos de trabalho; e

II - à definição de arquitetura de software, modelo corporativo de dados e soluções de recuperação e análise de informações.

Art. 196. À Divisão de Gestão de Soluções de TI (Diget) compete gerir e executar as atividades relativas:

I - à gestão de necessidades de soluções de TI;

II - à intermediação e à integração das áreas usuárias, equipes de desenvolvimento e equipes técnicas de TI na análise das necessidades das solicitações de soluções de TI;

III - à definição e à gestão de serviços de desenvolvimento, de manutenção e de implantação dos sistemas de informação e dos aplicativos que suportam os processos da RFB;

IV - ao acompanhamento das equipes de desenvolvimento e de manutenção dos sistemas de informação e dos aplicativos;

V - ao assessoramento da definição e da evolução do processo de desenvolvimento e de manutenção dos sistemas de informação e dos aplicativos, estabelecendo normas, padrões e procedimentos; e

VI - ao assessoramento na definição, na evolução, no uso e no reuso das soluções arquiteturais de TI.

Art. 197. À Equipe de Gestão de Métricas (EGM) compete:

I - executar, validar e atestar as contagens de tamanho funcional das demandas de desenvolvimento e manutenção de software com base na métrica adotada;

II - estimar tamanho funcional de



software com base na métrica adotada; e
III - propor e manter políticas de métricas de software.

Art. 198. À Equipe de Gestão do Portfólio de Produtos de TI (EPT) compete:

- I - executar as atividades relativas ao processo de planejamento do portfólio de produtos de TI e monitorar a sua execução; e
II - gerir os sistemas necessários ao processo de desenvolvimento de soluções de TI.

Art. 199. À Divisão de Administração da Informação (Disad) compete gerir e executar as atividades relativas:

- I - à proposição de prioridades estratégicas relacionadas à utilização dos dados;
II - ao acompanhamento da execução da estratégia de governança e gestão de dados aprovada pelo Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da RFB;
III - à identificação de novas oportunidades de negócio relativas aos dados;
IV - ao apoio às atividades de gestão de dados nas áreas de TI e áreas de negócio;
V - ao esclarecimento de dúvidas quanto a implementação da governança e gestão de dados;
VI - à elaboração e à manutenção do modelo corporativo de dados;
VII - à definição e à gestão da arquitetura de informação;
VIII - à atuação como especialista em dados nos processos e projetos que envolvam tecnologia e segurança da informação;
IX - à prestação de suporte necessário na manutenção e no uso do modelo corporativo de dados e de processos de trabalho de TI;
X - ao tratamento das necessidades de soluções de recuperação, de uso e de análise de informações;
XI - ao estabelecimento da estratégia de disponibilização de informações por meio das bases de dados de interesse da RFB;
XII - à definição e à gestão das ferramentas de recuperação e de análise de informações;
XIII - à prestação do suporte necessário ao aumento da capacidade de uso e de análise de informações e ao desenvolvimento das soluções de TI correspondentes;
XIV - à proposição de normas, padrões e

procedimentos de TI relativos à análise de informações;

XV - à centralização e ao tratamento das necessidades de soluções de TI para extração e análise de informações;

XVI - à proposição e à implantação de políticas que fomentem a capacidade da RFB de extrair conhecimento por meio de seus dados; e

XVII - à proposição da estratégia de disponibilização de informações por meio das bases de dados de interesse da RFB.

Art. 200. À Equipe de Inteligência Artificial (EIA) compete:

- I - promover padronização dos projetos relativos à inteligência artificial;
II - promover plataforma de hardware e software para os projetos relativos à inteligência artificial;
III - prover apoio técnico aos gerentes dos projetos e às áreas usuárias quanto aos assuntos relativos à inteligência artificial; e
IV - promover a contínua pesquisa e identificação das melhores soluções de inteligência artificial no mercado e no ambiente acadêmico.

Art. 201. À Equipe de Cruzamento de Dados e Criação de Conhecimento (ECC) compete:

- I - prestar serviço de preparação, qualificação e cruzamento de dados para as áreas usuárias da RFB; e
II - prestar serviço de preparação, qualificação e cruzamento de dados para entidades externas à RFB a partir de solicitação formal das áreas usuárias da RFB.

Art. 202. À Divisão de Desenvolvimento Interno (Didev) compete gerir e executar as atividades relativas:

- I - à definição e à gestão do desenvolvimento, da manutenção, da implantação, da customização e da sustentação dos sistemas de informação e dos aplicativos desenvolvidos internamente;
II - ao desenvolvimento, à manutenção, à implantação, à customização e à sustentação de sistemas de informação e de aplicativos;
III - ao assessoramento do processo de priorização de atendimento às necessidades de soluções de TI;
IV - ao assessoramento na definição, na evolução, no uso e no reuso das soluções arquiteturais de TI; e
V - à promoção da inovação em TI e aos



processos relacionados à incubação de soluções desenvolvidas internamente.

Art. 203. À Equipe de Teste de Software (ETS) compete:

I - propor estratégias e padrões relativos a teste de software que devem ser observados no processo de desenvolvimento de software;

II - orientar as equipes de desenvolvimento quanto às diretrizes, às normas e aos padrões de testes de software; e

III - inspecionar produtos e artefatos resultantes de demandas de desenvolvimento de sistemas.

Art. 204. À Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (Coinf) compete gerenciar as atividades relativas:

I - ao ambiente informatizado e à sua operação;

II - à prospecção e à internalização de soluções em TI;

III - à gestão do Datacenter e de soluções de TI em produção na RFB;

IV - à realização da administração de habilitação de usuários das Unidades Centrais e dos cadastradores, conforme regulamentação da Cotec; e

V - à realização da administração de certificado digital das Unidades Centrais.

Art. 205. À Divisão de Soluções de Tecnologia e Segurança da Informação (Disot) compete gerir e executar as atividades relativas:

I - à internalização de soluções em tecnologia e segurança da informação; e

II - à atuação como especialista em infraestrutura tecnológica e de comunicação nos projetos de soluções de tecnologia e segurança da informação, incluindo a especificação para aquisição, contratação e homologação.

Art. 206. À Equipe de Internalização de Tecnologia (EIT) compete coordenar e participar, sob gestão da Disot, de projetos de prospecção e internalização de soluções de tecnologia e segurança da informação.

Art. 207. À Divisão de Infraestrutura e Operação Nacional (Difra) compete gerir e executar as atividades relativas:

I - ao ambiente informatizado nacional e à sua operação, conforme regulamentação da Cotec;

II - à gestão e à operação do Datacenter da RFB, incluindo a disponibilidade dos serviços de TI hospedados nesse ambiente;

III - à promoção e à gestão de soluções de TI pertinentes à infraestrutura tecnológica;

IV - à distribuição de soluções de TI;

V - à produção das soluções de TI hospedadas no Datacenter da RFB;

VI - ao cadastramento nacional dos sistemas corporativos;

VII - à gestão de soluções de TI em produção na RFB; e

VIII - à proposição de diretrizes, normas e padrões de gerência do ambiente informatizado.

Art. 208. À Equipe de Gestão do Datacenter da RFB (EGD) compete gerir e executar as atividades relativas ao ambiente físico do Datacenter da RFB.

Art. 209. À Equipe de Gerência de Ambiente Informatizado Nacional (EAI) compete:

I - supervisionar as atividades dos administradores de ambiente informatizado da RFB;

II - gerir e monitorar a política de segurança do ambiente informatizado, inclusive do Datacenter da RFB; e

III - monitorar o cumprimento das diretrizes do ambiente informatizado da RFB, inclusive do seu Datacenter.

Art. 210. Ao Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação das Unidades Centrais (Setec) compete gerir e executar as atividades relativas:

I - ao ambiente informatizado local das Unidades Centrais;

II - ao suporte técnico aos usuários das Unidades Centrais;

III - à realização da administração de habilitação de usuários das Unidades Centrais e, eventualmente, de outras unidades, conforme regulamentação da Cotec; e

IV - à realização da administração de certificado digital das Unidades Centrais.

Art. 211. À Divisão de Segurança em Tecnologia da Informação (Diseg) compete gerir e executar as atividades relativas à definição e implantação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da RFB.



Art. 212. À Equipe de Segurança em Infraestrutura e Sistemas (ESI) compete:

- I - propor processos, políticas, normas e padrões de segurança referentes à infraestrutura tecnológica e sistemas de informação e aplicativos;
- II - prospectar, homologar e acompanhar a implementação de dispositivos, hardware, software, soluções de infraestrutura tecnológica, sistemas informatizados e mecanismos de segurança de TI;
- III - prestar suporte na especificação, implementação, homologação e sustentação de sistemas e aplicativos quanto à segurança;
- IV - gerir e executar a implementação de ferramentas de controle de acesso e correlatos;
- V - gerir e executar a atividade de cadastramento nos segmentos do ambiente informatizado;
- VI - monitorar, controlar e executar inspeção do ambiente informatizado, inclusive sistemas de informação e aplicativos;
- VII - promover a realização de análise de riscos e vulnerabilidade de segurança;
- VIII - verificar conformidade de aplicação das políticas, das normas e dos padrões de segurança; e
- IX - promover a conscientização de segurança de TI.

Art. 213. À Equipe de Gestão de Certificação Digital (EDI) compete:

- I - propor processos, políticas, normas e padrões de certificação digital;
- II - gerir a infraestrutura da autoridade certificadora da RFB e das suas autoridades de registro; e
- III - gerir e executar as atividades de certificação digital no âmbito da RFB.

Art. 214. À Divisão de Plataformas Tecnológicas Estruturantes (Dplat) compete:

- I - propor, desenvolver e gerir soluções tecnológicas transversais e estruturantes entre processos de trabalho da RFB; e
- II - fomentar o reuso de plataformas e soluções estruturantes.

Art. 215. À Equipe de Gestão Nacional de Plataformas Tecnológicas (ENP) compete, sob gestão da Dplat, gerir e desenvolver soluções tecnológicas transversais e estruturantes na RFB.

Art. 216. Ao Serviço Especial de Tecnologia e Segurança da

Informação (Serti) e às Seções Especiais de Tecnologia e Segurança da Informação (Sarti) compete, em sua área de atuação, participar, sob a gerência da Cotec, das atividades referentes aos processos e aos projetos de infraestrutura, sistemas e outras soluções de TI da RFB.

Art. 217. À Equipe de Suporte à Governança de TI (EST) compete gerir e executar as atividades relativas:

- I - ao suporte do funcionamento do Comitê de Tecnologia e Segurança da Informação da RFB;
- II - ao controle de processos administrativos transversais no âmbito da Cotec; e
- III - ao apoio à Governança de Tecnologia e Segurança da Informação.

Art. 218. À Equipe de Prestação de Informações de TI (EPI) compete gerir e executar as atividades relativas:

- I - à elaboração de informações de TI em atendimento aos órgãos de controle interno e externo, ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e a outros entes da Administração Pública; e
- II - à comunicação e à divulgação de informações de TI, no âmbito interno e externo.



9- INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

9.1 - Critérios de priorização

As necessidades levantadas pela RFB na área de TI estão alinhadas aos Programas, Projetos, Ações, Produtos e Iniciativas definidas como prioritárias pelo órgão.

Os critérios adotados para o levantamento e priorização de necessidades compreendem:

- O **orçamento** disponível em LOA para as iniciativas de TI;
- O **alinhamento** das iniciativas ao Planejamento Estratégico Institucional, ao Planejamento Estratégico de TI (PETI), à Estratégia Integrada de Tecnologia da Informação (EITI) da Fazenda e à Estratégia de Governo Digital (EGD);
- O **impacto** nos objetivos estratégicos institucionais;
- A **capacidade de atuação** das áreas de negócios durante a execução das iniciativas;
- A **disponibilidade tecnológica** para o atendimento das necessidades;
- A **capacidade de execução** da área de TI e dos prestadores de serviços;
- A eventual necessidade de renovação do **parque tecnológico** e o atendimento às **políticas de segurança** do ambiente informatizado da RFB.



9.2 - Necessidades levantadas

ID	Necessidade	Vinculação ao Mapa Estratégico da RFB
N01	Aperfeiçoamento da governança, da gestão, do planejamento e da capacitação na área de TI	<ul style="list-style-type: none">• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04)• Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03)• Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01)• Fortalecer a atuação integrada de equipes (Objetivo de pessoas e recursos – OPR02)• Estimular a inovação e a gestão do conhecimento (Objetivo de pessoas e recursos – OPR04)• Aprimorar a gestão do desempenho de pessoas e equipes (Objetivo de pessoas e recursos – OPR05)• Otimizar o desenvolvimento do corpo funcional aplicado à era digital e aos processos de trabalho (Objetivo de pessoas e recursos – OPR06)• Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N02	Prospecção de soluções para atendimento de necessidades de soluções de TI	<ul style="list-style-type: none">• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04)• Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03)• Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01)• Ampliar o uso da TI para automatização e inovação (Objetivo de pessoas e recursos – OPR03)• Estimular a inovação e a gestão do conhecimento (Objetivo de pessoas e recursos – OPR04)• Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N03	Desenvolvimento e aprimoramento de soluções de TI e gestão de seu portfólio	<ul style="list-style-type: none">• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04)• Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03)• Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01)• Ampliar o uso da TI para automatização e inovação (Objetivo de pessoas e recursos – OPR03)• Estimular a inovação e a gestão do conhecimento (Objetivo de pessoas e recursos – OPR04)• Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)



ID	Necessidade	Vinculação ao Mapa Estratégico da RFB
N04	Gestão da Infraestrutura e serviços de TI	<ul style="list-style-type: none">• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04)• Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03)• Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01)• Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N05	Gestão de contratos de TI	<ul style="list-style-type: none">• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04)• Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03)• Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01)• Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N06	Gestão da área de Segurança da Informação	<ul style="list-style-type: none">• Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04)• Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03)• Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01)• Ampliar o uso da TI para automatização e inovação (Objetivo de pessoas e recursos – OPR03)• Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)



10 - CAPACIDADE ESTIMADA DE EXECUÇÃO

No atendimento das demandas institucionais, inovação e sustentação de soluções, e realização da Governança e da Gestão de TI, a Receita Federal conta uma força de trabalho composta de servidores da Instituição sob a gestão da Coordenação Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec), além de prestadores de serviços como parte de sua capacidade de execução da TI.

A opção pela contratação externa de serviços é realizada a partir da identificação da vantajosidade para a Receita Federal, cabendo à Cotec as atividades de Governança e de Gestão.

Essa conduta atende o que preconiza o Decreto-Lei 200, de 25 fevereiro de 1967, que define no § 7º do art. 10 a diretriz de desobrigar a Administração Pública Federal da realização de tarefas executivas, “recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato”. No §2 do art. 10 é indicada a necessidade dos Órgãos da Administração Pública Federal se concentrarem nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

A terceirização amplia a capacidade de execução da TI, permitindo maior vazão do atendimento de demandas e realização de entregas. Atualmente, a RFB tem como prestadores de serviços as empresas públicas Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev). Além desses dois grandes prestadores de serviços há outros fornecedores externos como Fábrica de Software, Suporte ao Datacenter da RFB, Suporte de software e equipamentos, entre outros.

Cabe destacar que a RFB tem atuado para que todas as funções gerenciais, de planejamento, coordenação, supervisão, controle e governança sejam executadas por profissionais de TI, principalmente os selecionados via concurso específico.

A capacidade de execução da TI também depende da alocação efetiva de representantes das áreas de negócios na realização de atividades, tais como definição do modelo de negócio, especificação e homologação, necessárias à implementação de soluções de TI eficazes, eficientes e que realmente atendam e agreguem valor à Receita Federal.



Nos últimos anos, a RFB também vem investindo nas iniciativas de TI desenvolvidas internamente, em um contexto de proposição de soluções inovadoras, tendo a Cotec como orquestradora e facilitadora de um trabalho de desenvolvimento em rede, em especial aquelas que envolvem o uso de Ciência de Dados e Inteligência Artificial.



11 - PLANO DE AÇÃO

Necessidades	Detalhamento	Ações
N01 - Aperfeiçoamento da Governança, da gestão, do planejamento e da capacitação na área de TI	M01 - Elaborar e revisar o planejamento de TI	A01 – Coordenar a elaboração/revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) de acordo com o plano estratégico institucional (PEI) da RFB A02 – Coordenar a elaboração/revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) de acordo com o orçamento anual disponível para a RFB
	M02 - Realizar comprometimento orçamentário	A03 - Gerir portfólio de produtos de TI
	M03 - Realizar reuniões do Comitê de tecnologia e segurança da informação (CTSI)	A04 – Preparar e realizar reuniões e acompanhar encaminhamentos do CTSI
	M04 - Evoluir os processos de trabalho de TI	A05 - Realizar mapeamento e revisão dos processos de TI em conjunto com os gestores A06 – Realizar mapeamento de riscos dos processos de TI em conjunto com os gestores
	M05 - Evoluir a Governança de TI	A07 - Evoluir processos e controles relacionados à governança de TI A08- Evoluir normativos e diretrizes de realização de governança de TI A09- Contratar serviços de apoio à evolução de governança de TI A010 – Ampliar a nacionalização de processos de TI A011 – Acompanhar a execução dos projetos internos da Cotec A012 – Integrar as áreas de negócio nos projetos da área de TI A013 – Propor política de governança de dados
	M06 – Capacitar os servidores lotados nos processos de TI da RFB, oferecendo as oportunidades de desenvolvimento de competências necessárias ao crescimento do servidor e da instituição	A014 – Identificar as necessidades de capacitação A015 – Planejar as ações de capacitação com base nas necessidades levantadas A016 – Possibilitar o acesso dos servidores de TI às ações de capacitação A017 - Acompanhar a efetiva capacitação dos servidores
	M07 - Aumentar a oferta de soluções inovadoras	A018 - Ampliar a oferta de serviços móveis A019 – Ofertar serviços em nuvem A020 – Desenvolver soluções com uso de Inteligência Artificial
N02 - Prospecção de soluções para atendimento de necessidades de		



Necessidades	Detalhamento	Ações
soluções de TI	M08 – Evoluir a gestão de demandas	A021 – Evoluir o sistema de gestão de demandas (Soliciti)
N03 - Desenvolvimento e aprimoramento de soluções de TI e gestão de seu portfólio	M09 - Realizar contratações de desenvolvimento, aquisição e implantação desoluções de TI	A022 – Analisar melhores práticas de desenvolvimento que gerem resultados duradouros, diferentes formas possíveis de remuneração na contratação de desenvolvimento e manutenção de soluções A023 – Contratar serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de TI A024 – Promover evoluções qualitativas nos contratos de TI
	M010 - Evoluir desenvolvimento, aquisição e implantação de soluções de TI	A025 – Evoluir processo de desenvolvimento de soluções de TI junto aos Prestadores de Serviço A026 – Evoluir processo de aquisição de soluções de TI A027 – Evoluir processo de implantação de soluções de TI A028 – Evoluir o processo de homologação/autorização de software A029 – Evoluir o Planejamento da aquisição de soluções de TI
	M011- Gerir portfólio de soluções de TI	A030 – Gerir portfólio de soluções de software A031 – Gerir portfólio de soluções de desenvolvimento interno e externo A032 – Gerir a estratégia e os projetos de TI alinhados com os objetivos estratégicos da RFB
	M012 - Aumentar a oferta e a eficiência das soluções de uso e de análise de informações	A033 – Evoluir soluções de uso e de análise de informações A034 – Evoluir e fomentar o uso de plataformas e soluções estruturantes
	M013 – Incentivar e aprimorar o desenvolvimento interno de soluções	A035– Estruturar plataformas de desenvolvimento interno A036 – Aprimorar comunicação e integração entre os desenvolvedores internos A037 – Incentivar e divulgar pesquisas sobre novas tecnologias
N04 – Gestão da Infraestrutura e serviços de TI	M014 - Realizar contratações de manutenção esuporte de soluções de TI	A038 – Realizar a contratação de produção de soluções de TI A039 – Realizar a contratação de suporte e sustentação de soluções de TI A040 – Realizar a atualização permanente e a inovação de infraestrutura tecnológica



Necessidades	Detalhamento	Ações
N05 – Gestão de Contratos de TI		A041 – Realizar a contratação de serviços técnicos especializados de TI A042 – Realizar a gestão do Datacenter e das soluções de TI em produção na RFB A043 – Gerenciar as atividades relativas ao ambiente informatizado e à sua operação
	M015 – Evoluir a gestão de serviços de TI	A044 – Gerir as atividades relativas à qualidade dos serviços prestados e dos sistemas em produção
	M016 – Aprimorar e simplificar os mecanismos de compartilhamento de dados	A045 – Evoluir a gestão da implantação tecnológica de convênios e de acordos de compartilhamento de dados A046 – Evoluir as soluções tecnológicas para o compartilhamento de dados
N05 – Gestão de Contratos de TI	M017 - Evoluir os processos de gestão de contratos de TI	A047 – Realizar a gestão contratual de prestadores de serviço e fornecedores de bens de TI A048 – Ampliar o papel do gestor de contratos de TI no planejamento de contratações e aquisições de soluções de TI A049 - Gerir as atividades relativas à qualidade técnica dos serviços de infraestrutura
N06 - Gestão da área de Segurança da Informação	M018 - Contratar serviços de segurança	A050 - Contratar serviços especializados em segurança da informação
	M019 - Evoluir programa de conscientização de servidores em segurança da informação	A051 – Implementar ações permanentes em conscientização em segurança da informação
	M020 - Evoluir governança e gestão de segurança de TI	A052 – Evoluir soluções de segurança da informação em TI



12 - PLANO ORÇAMENTÁRIO

O Plano orçamentário do PDTI é composto pela estimativa de recursos de custeio e investimento necessários para a realização das ações mencionadas no Plano de ação. Como se trata de valores estimados por ocasião da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), a cada revisão do PDTI será necessário reavaliá-los visando adequá-los ao cenário orçamentário vigente.

Na elaboração deste Plano Orçamentário consideramos o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

ANO	Custeio	Investimento	Total
2023	R\$ 1.566.182.192	R\$ 143.158.650	R\$ 1.709.340.842
2024 (previsão)	R\$ 2.180.857.195	R\$ 409.493.700	R\$ 2.595.350.895

12.1 - Plano de Contratações Anual (PCA) 2023

Grupo de Despesa	Descrição sucinta do objeto	Valor total estimado em R\$
Custeio	Hospedagem de sistemas - Serpro	1.165.354.723
	Hospedagem de sistemas - Dataprev	129.463.839
	Prorrogação contratual da Solução de serviços integrados (MS 365)	26.670.000
	Receita Cloud – Plataforma para hospedagem de soluções de TI	14.898.337
	Rede de longa distância - WAN	59.400.000
	Modelagem de soluções de TI - Serviço técnico especializado – Serpro	8.663.234
	Prestação de Central de Serviços - Serpro	13.779.630
	Supporte técnico de rede local - Serpro	124.406.246
	Serviço de gerenciamento da tecnologia de certificado digital Serpro	6.640.205
	Licenças de Solução de SIEM	700.000
	Prorrogação Contratual de suporte e garantia da Solução de Backup	638.000
	Serviço de prognóstico, análise de mercado e aconselhamento em TI	2.300.000
	Solução para gerenciamento de senhas administrativas (Cofre de Senhas)	3.100.000
	Serviço técnico especializado - Dataprev	204.978
	Softwares complementares Solução MS 365	2.000.000



	Supporte e garantia da Solução VMWARE (Vcloud, NSX)	900.000
	Subscrição Red Hat - Datacenter	700.000
	Solução SDWAN	3.900.000
	Solução de Acesso Zero Trust (ZTNA)	1.200.000
	Licenças MS Defender para Servidores	319.000
	Solução de conectividade	900.000
	Auditória de PAGR	44.000
	Custeio total	1.566.182.192

Grupo de Despesa	Descrição sucinta do objeto	Valor total estimado em R\$
Investimento	Desenvolvimento de Software - Serpro	33.212.573
	Desenvolvimento de Software - Dataprev	1.424.077
	Solução de rede sem fio	6.000.000
	Servidores para execução do projeto SCRaS	770.000
	Infraestrutura para os Labins	10.000.000
	Estações de trabalho	91.500.000
	Contratação de GBICs	104.000
	Solução de testes de software	100.000
	Software para teste de softwares de Prateleira	48.000
	Investimento total	143.158.650
	Total Geral (Custeio e Investimento)	1.709.340.842

12.2- Vinculação das Ações ao Plano de Contratações Anual (PCA 2023)

Ação	Contratação (Objeto)
A01 – Coordenar a elaboração/revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) de acordo com o plano estratégico institucional (PEI) da RFB	Item cadastrado no PCA 2023
A02 – Coordenar a elaboração/revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) de acordo com o orçamento anual disponível para a RFB	Item cadastrado no PCA 2023
A03 - Gerir portfólio de produtos de TI	Item cadastrado no PCA 2023
A04 – Preparar e realizar reuniões e acompanhar encaminhamentos do CTSI	
A05 - Realizar mapeamento e revisão dos processos de TI em conjunto com os gestores	Item cadastrado no PCA 2023
A06 – Realizar mapeamento de riscos dos processos de TI em conjunto com os gestores	Item cadastrado no PCA 2023
A07 - Evoluir processos e controles relacionados à governança de TI	Item cadastrado no PCA 2023
A08- Evoluir normativos e diretrizes de realização de governança de TI	Item cadastrado no PCA 2023
A09- Contratar serviços de apoio à evolução de governança de TI	
A10 – Ampliar a nacionalização de processos de TI	Item cadastrado no PCA 2023



Ação	Contratação (Objeto)
A011 – Acompanhar a execução dos projetos internos da Cotec	
A012 – Integrar as áreas de negócio nos projetos da área de TI	
A013 – Propor política de governança de dados	
A014 – Identificar as necessidades de capacitação	Item cadastrado no PCA 2023
A015 – Planejar as ações de capacitação com base nas necessidades levantadas	Item cadastrado no PCA 2023
A016 – Possibilitar o acesso dos servidores de TI às ações de capacitação	Item cadastrado no PCA 2023
A017 - Acompanhar a efetiva capacitação dos servidores	Item cadastrado no PCA 2023
A018 - Ampliar a oferta de serviços móveis	Item cadastrado no PCA 2023
A019 – Ofertar serviços em nuvem	Item cadastrado no PCA 2023
A020 – Desenvolver soluções com uso de Inteligência Artificial	Item cadastrado no PCA 2023
A021 – Evoluir o sistema de gestão de demandas (Soliciti)	Item cadastrado no PCA 2023
A022 – Analisar melhores práticas de desenvolvimento que gerem resultados duradouros, diferentes formas possíveis de remuneração na contratação de desenvolvimento e manutenção de soluções	Item cadastrado no PCA 2023
A023 – Contratar serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de TI	Item cadastrado no PCA 2023
A024 – Promover evoluções qualitativas nos contratos de TI	
A025 – Evoluir processo de desenvolvimento de soluções de TI junto aos Prestadores de Serviço	
A026 – Evoluir processo de aquisição de soluções de TI	
A027 – Evoluir processo de implantação de soluções de TI	
A028 – Evoluir o processo de homologação/autorização de software	Item cadastrado no PCA 2023
A029 – Evoluir o Planejamento da aquisição de soluções de TI	
A030 – Gerir portfólio de soluções de software	
A031 – Gerir portfólio de soluções de desenvolvimento interno e externo	Item cadastrado no PCA 2023
A032 – Gerir a estratégia e os projetos de TI alinhados com os objetivos estratégicos da RFB	
A033 – Evoluir soluções de uso e de análise de informações	
A034 – Evoluir e fomentar o uso de plataformas e soluções estruturantes	Item cadastrado no PCA 2023
A035 – Estruturar plataformas de desenvolvimento interno	
A036 – Aprimorar comunicação e integração entre os desenvolvedores internos	Item cadastrado no PCA 2023
A037 – Incentivar e divulgar pesquisas sobre novas tecnologias	
A038 – Realizar a contratação de produção de soluções de TI	Item cadastrado no PCA 2023
A039 – Realizar a contratação de suporte e sustentação de soluções de TI	Item cadastrado no PCA 2023
A040 – Realizar a atualização permanente e a inovação de infraestrutura tecnológica	Item cadastrado no PCA 2023



Ação	Contratação (Objeto)
A041 – Realizar a contratação de serviços técnicos especializados de TI	
A042 – Realizar a gestão do Datacenter e das soluções de TI em produção na RFB	Item cadastrado no PCA 2023
A043 – Gerenciar as atividades relativas ao ambiente informatizado e à sua operação	
A044 – Gerir as atividades relativas à qualidade dos serviços prestados e dos sistemas em produção	Item cadastrado no PCA 2023
A045 – Evoluir a gestão da implantação tecnológica de convênios e de acordos de compartilhamento de dados	
A046 – Evoluir as soluções tecnológicas para o compartilhamento de dados	Item cadastrado no PCA 2023
A047 – Realizar a gestão contratual de prestadores de serviço e fornecedores de bens de TI	Item cadastrado no PCA 2023
A048 – Ampliar o papel do gestor de contratos de TI no planejamento de contratações e aquisições de soluções de TI	Item cadastrado no PCA 2023
A049 - Gerir as atividades relativas à qualidade técnica dos serviços de infraestrutura	Item cadastrado no PCA 2023
A050 - Contratar serviços especializados em segurança da informação	Item cadastrado no PCA 2023
A051 – Implementar ações permanentes em conscientização em segurança da informação	Item cadastrado no PCA 2023
A052 – Evoluir soluções de segurança da informação em TI	Item cadastrado no PCA 2023



13 - PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

Este Plano apresenta o cenário atual das questões relacionadas aos recursos humanos da área de tecnologia da informação da Receita Federal do Brasil. Diante das necessidades relacionadas no Plano Diretor de TI, em especial à necessidade de capacitação e alocação de profissionais de TI (N01), cabe ao Plano de Gestão de Pessoas promover a realização das ações estabelecidas, compreendendo o planejamento da capacitação e a redução das lacunas de competência na área de TI, objetivando o cumprimento das metas definidas que visam atender às necessidades detectadas.

As atribuições dos servidores lotados na Cotec são definidas pela Portaria RFB/Cotec nº 14 de 2014, a qual dispõe sobre papéis e suas respectivas atribuições no âmbito da Cotec.

13.1 - Alocação de pessoas

A área de TI da RFB possui pessoas alocadas nas Unidades Centrais do órgão, nas unidades descentralizadas da Cotec e nas Divisões de Tecnologia das Superintendências Regionais. Além disso, diferentes iniciativas têm sido adotadas visando aumentar a disponibilidade de servidores para a execução dos papéis de TI no ambiente informatizado da RFB.

Iniciativas como o Teletrabalho e o Modelo de Dedicação Funcional (MDF), com o amparo de legislação específica editada pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (Cogep), são utilizadas pela Cotec para captar servidores para o atendimento das crescentes demandas de execução de atividades no ambiente informatizado da RFB.

Paralelamente, a Cotec tem realizado ações no sentido de nacionalizar atividades executadas nas diferentes unidades regionais de TI, visando otimizar tanto a execução dessas atividades, quanto a padronização de procedimentos, buscando incrementar a eficiência e eficácia da área de TI.



13.2 - Papéis de TI

A RFB não possui um cargo específico para a execução das atividades na área de TI. Os papéis no ambiente informatizado do órgão são executados por Auditores Fiscais e Analistas Tributários da Carreira Tributária e Aduaneira da RFB, além de servidores de Carreira do Ministério da Fazenda e empregados públicos cedidos pelo Serpro.

Estes papéis relacionados ao ambiente informatizado da Cotec estão divididos por áreas de atuação, sendo estas a gestão, a execução, o apoio técnico especializado e a assessoria.

13.3 - Necessidades de Capacitação da Área de TI

Visando o aperfeiçoamento da qualificação do corpo funcional dos servidores, a área de capacitação e desenvolvimento da Cotec efetua anualmente o levantamento das necessidades de capacitação com a participação de servidores e gestores. O objetivo deste levantamento é direcionar o planejamento das ações de capacitação da área de TI, oferecendo aos seus servidores os treinamentos adequados às suas necessidades específicas.

As necessidades de ações de capacitação levantadas são incluídas no Programa de Educação Corporativa da Cotec. As ações são executadas durante todo o ano e possuem três indicadores para medição e monitoramento do desempenho:

- Indicador de Amplitude das Ações de Capacitação: a finalidade deste indicador é aferir o percentual de servidores capacitados dentro da Cotec. Ele é apurado semestralmente e sua unidade de medida, definida em termos percentuais. A meta anual prevista para os anos de 2023 e 2024 é a capacitação de 70% dos servidores lotados na coordenação;
- Indicador de Aprofundamento das Ações de Capacitação: o Indicador de Aprofundamento calcula a média de horas de treinamento de servidores da Cotec e assim como o Indicador de Amplitude, é apurado semestralmente. A unidade de medida é definida em horas. A meta anual prevista para 2023 e 2024 é a realização média de 20 horas de capacitação por servidor;
- Índice de Desenvolvimento Gerencial: este indicador tem por objetivo aferir o percentual de dirigentes capacitados em ações de capacitação e desenvolvimento



vinculadas a competências gerenciais. Assim como os anteriores, este indicador é apurado semestralmente. O seu resultado é dado em termos percentuais. A meta anual prevista para os anos de 2023 e 2024 é a capacitação de 20% dos gestores lotados na Cotec.

O último levantamento de necessidades de capacitação da Cotec se deu em 2021. Por meio dele foi diagnosticada a necessidade prioritária de capacitação dos servidores nas competências “Uso e análise de dados”, “Modelagem e Gestão de dados” e “Administração de dados”.

Como parte das iniciativas de capacitação, estão em pleno andamento e constante evolução as trilhas de aprendizagem dos processos da TI. As trilhas são uma estratégia educativa que integra e sistematiza oportunidades de capacitação para o desenvolvimento de pessoas. Elas podem ser acessadas a qualquer tempo conforme a necessidade individual de capacitação.



14 - PLANO DE RISCOS

ID	Descrição	Probabilidade	Impacto	Ações	Resposta ao risco	Responsável	Objetivos da RFB impactados
01	Insuficiência orçamentária	Alta	Alto	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilizar a Alta Administração e instâncias superiores do Ministério da Fazenda;• Repriorização das necessidades;• Desligamento de sistemas	Aceitar	Cotec e Áreas de Negócio	OE01, OE02, OE03, OE04, OE05, OP03, OPR01, OPR02, OPR03, OPR04, OPR05, OPR06, OPR10
02	Privatização do Serpro e Dataprev	Média	Alto	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilização da alta direção da RFB da necessidade de acompanhamento junto à Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda dos trabalhos relacionados à privatização do Serpro, incluindo tratamento de dados com sigilo fiscal;• Esforço concentrado na busca de ajustar as contratações ao novo cenário	Aceitar	Alta Administração, Cotec e Áreas de Negócio	OE04, OP03, OPR01, OPR02, OPR03, OPR04, OPR05, OPR06, OPR10



ID	Descrição	Probabilidade	Impacto	Ações	Resposta ao risco	Responsável	Objetivos da RFB impactados
03	Descontinuidade de planos e projetos (mudança de gestão)	Baixa	Alto	<ul style="list-style-type: none">• Aperfeiçoar os processos de governança de TI;• Repriorização das necessidades	Aceitar	Cotec	OE04, OP03, OPR01, OPR02, OPR03, OPR04, OPR05, OPR06, OPR10
04	Descontinuidade do fornecimento de bens ou prestação de serviços decorrente da não renovação de contratos	Baixa	Alto	<ul style="list-style-type: none">• Antecipar os processos de avaliação da oportunidade e conveniência de renovação de contratos ou de novas licitações;• Repriorização das necessidades	Evitar	Cotec	OE04, OP03, OPR01, OPR02, OPR03, OPR04, OPR05, OPR06, OPR10



ID	Descrição	Probabilidade	Impacto	Ações	Resposta ao risco	Responsável	Objetivos da RFB impactados
05	Quantitativo de pessoal de TI insuficiente	Alta	Alto	<ul style="list-style-type: none">• Buscar pessoal de TI que alocado em outros processos de trabalho na RFB;• Aperfeiçoar a transferência de conhecimento;• Investir em automatização de processos de trabalho.	Reducir	Cotec	OE04, OP03, OPR01, OPR02, OPR03, OPR04, OPR05, OPR06, OPR08 OPR10
06	Mudança nas normas legais	Baixa	Alto	<ul style="list-style-type: none">• Aperfeiçoar os processos de governança de TI;<ul style="list-style-type: none">• Aperfeiçoar a transferência de conhecimento;• Acompanhamento junto à Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda dos trabalhos relacionados à nova regulamentação da Lei nº 12.249/2010 e identificação prévia dos pontos conflitantes;• Repriorização das necessidades;• Gerenciar a implementação das adequações às alterações e novos marcos normativos, bem como sensibilizar, se necessário, as instâncias superiores quanto aos impactos de tais alterações para tomada de decisão ou identificação de ações necessárias.	Aceitar	Cotec	OE04, OP03, OPR01, OPR02, OPR03, OPR04, OPR05, OPR06, OPR10



ID	Descrição	Probabilidade	Impacto	Ações	Resposta ao risco	Responsável	Objetivos da RFB impactados
07	Falta de comprometimento com a execução do PDTI	Baixa	Alto	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilizar a alta direção, divulgando, monitorando e controlando a execução por meio do CTSI e outras instâncias gerenciais;• Comunicar PDTI	Reducir	Cotec	OE04, OP03, OPR01, OPR02, OPR03, OPR04, OPR05, OPR06, OPR10



15 - PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

O acompanhamento e a revisão deste PDTI têm por finalidade auxiliar a gestão e a governança de TI na realização dos objetivos propostos para a área. O monitoramento e a avaliação das ações implementadas possibilitam dimensionar os resultados alcançados e auxiliar nos ajustes que porventura se façam necessários.

Nesse sentido, a Cotec elabora trimestralmente um relatório de acompanhamento da execução do PDTI com a finalidade de proporcionar aos gestores e servidores da RFB o acompanhamento das ações planejadas. Neste relatório as iniciativas executadas são consolidadas em função das metas a serem alcançadas e das necessidades a serem atendidas.

Este Plano é composto por objetivos, necessidades, metas, indicadores e ações que em conjunto têm por objetivo evidenciar os atendimentos das necessidades de TI vinculadas aos planejamentos estratégicos institucional e de TI da RFB. A sua revisão será realizada sempre que surgirem necessidades decorrentes de alterações legais, de mudança nos planejamentos estratégicos ou mesmo quando solicitado pela Administração.



16 - FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO PARA IMPLANTAÇÃO DO PDTI

Os fatores críticos de sucesso são condições que devem ser atendidas para que o PDTI gere o impacto esperado na estratégia da RFB. A ausência ou o atendimento precário de algum destes pontos pode trazer impactos negativos para o atingimento dos objetivos do órgão e o cumprimento de sua missão.

- Apoio da Alta Administração e do CTSI;
- Evolução da cultura organizacional quanto ao uso e a gestão das soluções de TI;
- Definição de estratégia de divulgação e uso do PDTI visando a integração dos processos e dos projetos de TI;
- Quantidade e qualificação do quadro funcional de TI para o aprimoramento e desenvolvimento de soluções;
- Envolvimento dos intervenientes das áreas de negócio na elaboração das soluções que os atendam;
- Integração do PDTI aos planos estratégicos da RFB e do Ministério da Fazenda;
- Definição de estratégia de divulgação e uso do PDTI visando a integração dos processos de TI com comunicação permanente entre TIC e usuários;
- Disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
- Acompanhamento, monitoramento e controle da execução do PDTI; e
- Capacidade de entrega dos prestadores de serviços.



17 – CONCLUSÃO

O Plano Diretor de TI da RFB promove o alinhamento das iniciativas de TI aos normativos que estabelecem princípios e diretrizes para a execução das atividades de tecnologia da informação na administração pública federal, em especial aos normativos do Ministério da Fazenda e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Desdobrando os objetivos definidos no Plano Estratégico Institucional da RFB em metas e ações, definidas com base no levantamento das necessidades de TI identificadas, o PDTI é um documento de referência e permanente acompanhamento para a execução das iniciativas de TI e para o desenvolvimento de planos e projetos que envolvem a utilização de soluções de TI.

Durante a fase de execução, a Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec) elabora relatórios periódicos de acompanhamento da execução do PDTI. O propósito destes relatórios é acompanhar o alinhamento dos projetos e iniciativas de TI às ações listadas no plano, bem como dar publicidade do trabalho executado pela RFB na área de TI. Além de terem um propósito gerencial, o acompanhamento da execução é instrumento importante para subsidiar futuras revisões do PDTI.



